

O COMMERCIO DO MINHO

FOLHA RELIGIOSA, POLITICA E NOTICIOSA.

DIRECTOR, JOÃO MARQUES SOARES DE AZEVEDO

PREÇO DA ASSIGNATURA

12 mezes, com estampilha 2\$100—12 mezes, sem estampilha 1\$800—Brazil, 12 mezes, moeda forte 4\$200—Avulso 20 rs.

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS

PUBLICAÇÕES

Correspondencias partic. cada linha 40—Anuncios cada linha 20—Repetição 10 rs.—Assignantes, 20 p. c. d'abatimento.

BRAGA—28 DE MARÇO

LETRAS APOSTOLICAS

DO NOSSO SANTISSIMO PADRE

LEÃO XIII

PAPA PELA DIVINA PROVIDENCIA

DECLARANDO A CONCESSÃO D'UM JUBILEU
EXTRAORDINARIO

Aos nossos Veneraveis Irmãos os Patriarchas, Primazes, Arcebispos e Bispos em paz e communhão com a Sé Apostolica, e a todos os Nossos Amados Filhos, os fieis Christãos, Saude e Benção Apostolica

LEÃO XIII, PAPA

VENERAVEIS IRMÃOS E AMADOS
FILHOS

A Igreja militante de Jesus Christo, que póde no mais alto grau procurar a salvação e a prosperidade do genero humano, está submettida, n'estes tempos calamitosos, a tão graves provações, que tem todos os dias de soffrer novas tempestades, e póde com justa razão ser comparada áquella barca do lago de Génésareth que, quando levava Nosso Senhor Jesus Christo e seus discipulos, era acossada pela violencia das ondas e da tormenta. Effectivamente, nos tempos actuaes, os inimigos do mundo catholico crescem fóra de medida em numero, em força, em audacia nos seus desígnios; não se contentam com renegarem publicamente as doutrinas celestes, trabalham com uma força e um ardor extremo ou para banir completamente a Igreja do seio da sociedade ou pelo menos para a reduzir a nada poder na vida publica dos homens. D'onde resulta que, no cumprimento da missão que divinamente recebeu do seu Auctor, a Igreja acha-se embaraçada e rodeada por toda a parte de grandes difficuldades.

Os fructos mais amargos d'esta criminosa conjuração são principalmente para o Pontifice Romano, a quem como por escarneo, depois de o terem despojado dos seus direitos legitimos e de o terem subjeitado a mil embaraços no exercicio dos mais sublimes ministerios, só deixam uma certa apparencia de magestade real. Eis porque, Nós, que o designio da Divina Providencia collocou n'esta elevação do poder sagrado e que somos obrigados a governar a Igreja universal, sentimos ha muito tempo e temos dicto muitas vezes quanto é dura e desastrosa esta condição a que Nos reduziram as vicissitudes dos tempos. Nós não queremos recordar cada uma d'estas coisas: mas o que se passa, ha alguns annos, na Nossa Cidade de Roma, é bem conhecido por todos. Aqui, effectivamente, no proprio centro da verdade catholica escarnece-se da santidade da Religião, offende-se a dignidade da Sé Apostolica e a magestade pontificia é muito frequentemente alvo das injurias dos homens perdidos—Subtrahiram ao Nosso poder varias instituições devidas á piedade e á liberdade dos Nossos predecessores e que elles tinham transmittido aos seus successores para serem inviolavelmente conservadas; até nem recuam deante da violação dos direitos do Instituto sagrado da Propaganda que, depois de ter muito bem merecido

não sómente da Religião, mas tambem da civilização dos povos, nunca tinha sido objecto d'algum ataque, nos tempos passados.—Os templos do rito catholico são fechados ou profanados, os do rito heretico, multiplicados; as doutrinas perversas são impunemente espalhadas pela penna e pela acção.—Os homens que estão no poder trabalham muitas vezes em estabelecer leis offensivas para a Igreja e para o nome catholico; e isto, aos olhos de Nós mesmo que, por mandado do proprio Deus, devemos applicar todos os nossos cuidados em guardar intactos os interesses christãos e salvos os direitos da Igreja.—Sem consideração alguma para com este poder d'ensinar que pertence ao Pontifice Romano, exclue-se a Nossa auctoridade da propria educação da mocidade; e se temos a mesma permissão que qualquer particular para abrir, a expensas Nossas, escolas para a educação da mocidade, a força e o rigor das leis civis penetram n'estas mesmas escolas.—Nós estamos tanto mais vivamente commovido com o funesto espectáculo d'estes males, quanto a faculdade de lhes dar remedio, que seria o objecto dos Nossos mais ardentes votos, nos falta completamente. Porque, verdadeiramente, dependemos mais dos inimigos que de Nós mesmo e esta mesma fruição de liberdade que Nós é concedida, susceptivel de ser arrebatada ou diminuida á vontade de qualquer, não tem fundamento que lhe assegure estabilidade e duração. Ao mesmo tempo a experiencia quotidiana torna manifesto este facto: que o contagio dos males insinua-se de cada vez mais na republica christã e propaga-se em muitos pontos.

Com effeito, as nações que se desviam da Igreja cahem cada dia nas maiores misérias; e desde que a fé catholica se acha extincta ou enfraquecida em qualquer parte, está aberto o caminho para a loucura das opiniões e para a paixão das novidades. Desde o momento em que o elevado e nobilissimo poder d'aquelle que é o Vigario de Deus sobre a terra, é desprezado, é evidente que não fica á auctoridade dos homens freio algum assás poderoso para conter os espiritos indomados dos rebeldes ou para reprimir na multidão o ardor d'uma liberdade com demencia. Por estas razões, a sociedade humana, bem que tenha já soffrido grandes calamidades, está comtudo assustada pela previsão de perigos maiores.

Para que a Igreja possa repellir os esforços dos inimigos e cumprir a sua missão para bem de todos, é pois necessario que trabalhe e que lucte muito. Mas n'esta lucta ardente e variada, cuja causa é a gloria de Deus e em que se combate pela salvação eterna das almas, toda a força e habilidade dos homens seriam vãs, se lhes não viessem do céu soccorros appropriados aos tempos.—Eis porque motivo, nas circumstancias criticas e dolorosas para a Christandade, o refugio habitual, no meio das provações e das angustias, foi sempre pedir a Deus por supremas instancias que viesse em auxilio á sua Igreja submettida a provações e que lhe desse a força de combater, o poder de triumphar.—Querendo portanto imitar este excellente costume e este exemplo dos antigos e sabendo bem que Deus tanto mais facilmente se deixará dobrar, quanto maiores forem nos homens a força do arrependimento e a vontade de se reconciliarem com Elle, por estes motivos, afim de obter o auxilio do céu e favorecer o bem das almas, publicamos por estas Letras para todo o mundo catholico um Jubileu extraordinario.

Eis porque, pela misericordia de Deus todo poderoso, apoiado na auctoridade dos bemaventurados Apostolos Pedro e Paulo, em virtude de este poder de ligar e desligar que o Senhor Nos conferiu, apesar da Nossa indignidade, a todos os fieis em geral e a cada um em particular d'um e d'outro sexo, concedemos uma indulgencia plenaria de todos os seus peccados, em fóra de Jubileu geral, comtanto que os que estão na Europa, a começar no proximo dia 19 d'este mez de março, consagrado á memoria de S. José, esposo da Bemaventurada Virgem Maria, até ao 1.º de novembro, em que se solemnisa a memoria de todos os Santos, inclusivamente; e os que estão fóra da Europa, a partir d'este mesmo proximo dia 19 de março até ao ultimo dia do corrente anno de 1881, inclusivamente, cumpram as prescripções seguintes: Todos os cidadãos ou habitantes de Roma visitarão duas vezes as Basilicas de S. João de Latrão, de S. Pedro do Vaticano e de Santa Maria Maior, onde, durante um certo espaço de tempo, orarão a Deus piedosamente, segundo a Nossa intenção, pela prosperidade e exaltação da Igreja Catholica e de esta Sé Apostolica, pela extirpação das heresias e conversão de todos os que estão em erro, pela concordia dos Principes christãos e pela paz e união de todo o povo fiel; jejuarão tambem uma vez, usando só alimentos de magro, mas isto fóra dos dias comprehendidos no indulto quaresmal ou em que seja ordenado pela Igreja um similhante jejum rigoroso; além d'isto, depois de se terem confessado, receberão o Santissimo Sacramento da Eucharistia e darão alguma coisa, a titulo de esmola, para uma obra pia. Para este effeito assignalamos nomeadamente estas Instituições, cuja sustentação recommendamos, não ha ainda muito tempo, á caridade dos fieis, a saber: a Propagação da Fé, a Santa Infancia e as Escolas do Oriente, as quaes é Nosso vivo desejo e firme intenção estabelecer e estender nos proprios paizes longinquo e selvagens, para que correspondam ás necessidades. Todos aquelles, porém, que vivem fóra de Roma, em qualquer parte que seja, deverão visitar duas vezes tres igrejas designadas pelos Ordinarios respectivos, ou por seus Vigarios ou titulares das suas officialidades, ou em virtude de um mandado d'elles recebido, ou na falta d'estes pelos que tenham cura d'almas; ou, se houverem só duas igrejas visitadas, três vezes, ou havendo uma só, seis vezes; cumprirão tambem as outras obras que acima Nós menciamos. Queremos igualmente que esta indulgencia possa ser applicada em modo de suffragio pelas almas que deixaram esta vida unida a Deus pela caridade. Além d'isto concedemos aos Ordinarios dos logares, que aos Cabidos e Congregações regulares e seculares, ás Associações, ás Confrarias, ás Universidades e Collegios, quaesquer que sejam, que visitem procissionalmente as ditas igrejas, para que possam reduzir segundo a sua prudente opinião, o numero d'estas visitas.

Concedemos tambem aos navegantes e viajantes que ganhem a mesma indulgencia, uma vez que, de volta aos seus domicilios ou estacionando em qualquer parte, visitem seis vezes a igreja principal ou parochial e cumpram as outras obras que foram acima recommendadas. Emquanto os regulares d'um e d'outro sexo e tambem a todos os que morem sempre dentro dos claustros, e a todas as outras pessoas tanto leigas como ecclesiasticas, seculares ou regulares, as quaes por prisão, doença ou outra qual-

quer causa justificada não possam cumprir as obras supradictas, ou algumas d'entre ellas, concedemos que o confessor possa commutal-as em outras obras de piedade, ou prorogar o seu comprimento até uma outra epoca proxima, e Nós lhes damos tambem o poder de dispensar da Communhão, quando se tratar de creanças que ainda não foram admittidas á Sagrada Mesa.

Concedemos ainda a todos os fieis em geral e a cada um em particular, tanto leigos como ecclesiasticos, seculares e regulares de qualquer ordem e de qualquer instituto, mesmo que devesse ser nomeado especialmente, o poder de escolher para este effeito qualquer sacerdote para confessor, regular ou secular, com tanto que seja approvedo, e Nós estendemos esta faculdade ás religiosas, ás noviças e ás outras pessoas que vivem nos conventos, uma vez que o confessor seja approvedo para as religiosas. Emquanto aos confessores, para esta circumstancia e para o tempo d'este Jubileu sómente, Nós lhes concedemos todas as mesmas facilidades que lhes demos no outro Jubileu prescripto pelas Nossas Letras Apostolicas com data de 15 de fevereiro do anno de 1879, que começam por estas palavras «Pontifices Maximi» salvo comtudo todas as excepções que são contidas n'essas mesmas Letras.

Mas para que os fructos salutaes que esperamos d'este santo Jubileu sejam mais certos e mais abundantes, é necessario que todos os fieis façam todo o possivel per melhor merecerem durante este tempo os favores da Santissimo Mãe de Deus, por uma devoção e um culto especiaes. E o proprio Jubileu, Nós o confiamos á guarda e o recommendamos á protecção de S. José, o castissimo Esposo da Bemaventurada Virgem Maria, que o Soberano Pontifice Pio IX, de gloriosa memoria, declarou padroeiro da Igreja e de quem Nós desejamos que todos os fieis implem todos os dias o soccorro. Exhortamos tambem a todos que empreendam piedosas peregrinações aos mais celebres e venerandos Sanctuarios dos diversos paizes entre os quaes tem na Italia o primeiro logar a Santa Casa da Virgem Maria do Loreto, consagrada pela recordação dos mais sublimes mysterios.

Por estes motivos, Nós mandamos e ordenamos em nome da Santa obediencia a todos os Ordinarios dos logares e a cada um d'elles em particular, a seus Vigarios e Officiaes, e na falta d'estes a todos os que exercem cura d'almas, que, logo que recebam a copia das presentes Letras, ou mesmo exemplares impressos, tenham o cuidado de os publicar no logar da sua jurisdicção e que designem ás populações devidamente preparadas pela pregação da palavra de Deus o mais que fór possivel, a igreja ou igrejas que deverão ser visitadas, como está prescripto acima.

E para que estas Letras, que não podem ser levadas a cada logar em particular, cheguem mais facilmente ao conhecimento de todos, Nós queremos que por toda a parte se conceda ás suas copias ou aos exemplares mesmo impressos, assignados por qualquer notario publico e munidos com o sello d'uma pessoa constituída em dignidade ecclesiastica, a mesma fé que se prestaria a estas mesmas Letras se fossem apresentadas ou mostradas.

Dado em Roma, junto de S. Pedro, sob o anel do Pescador, aos 12 de março do anno de 1881, quarto anno do Nosso Pontificado.

LEÃO PP. XIII.

A' imitação do Homem-Deus que no deserto jejuou quarenta dias e quarenta noites successivamente, antes de dar principio á sua publica prégão, a Igreja, ou para melhor dizer, os Apóstolos, documentados pelo mesmo Senhor, instituíram a quaresma, e ordenaram que precedesse immediatamente a celebração dos augustos mysterios da Paixão, Morte e Resurreição do Filho de Deus.

Visto que Elle, para a grande obra da redempção humana, se quiz prevenir com o jejum, mortificações e outras tribulações, era justo que nós procurássemos conseguir d'ella o devido fructo, prevenindo nos n'estes quarenta dias com o jejum e sincera penitencia.

E' sabido quanto a pseudo-philosophia tem trabalhado por acabar com a santa e salutar pratica e observancia do jejum; e, comtudo, a mortificação faz o fundamento da vida espiritual que deve adornar um christão.

Luthero e seus sequazes que se atreveram a negar o merecimento das boas obras, como verdadeiros monstros, pois que realmente o são os que não admittem differença entre as boas e más obras, declararam guerra ao preceito do jejum e abstinencia.

Elles o tratam de superstição, e d'este modo os taes reformadores, ou antes destruidores e blasphemos, criminam de supersticioso a Jesus Christo que o praticou.

Mas não admira, porque elles, coherentes com a sua creença que no fundo é um atheismo, não reconhecem o outro Deus mais que o seu ventre, n'elle põem o seu céu e todas as suas delicias.

N'este numero devemos ainda metter muitos que não presumem pertencer a tal classe, e que procuram unir a Deus com Belial, pensando servir aquelle e honrando este!

Em que tempos estamos? Vemos as leis do jejum e abstinencia tão desprezadas e quasi esquecidas em nossos dias, essas leis que são a base da vida moral, fundamento da religião, ordenadas pela Igreja Catholica.

Parece que essas leis foram desteradas para o imperio da luz. Falar em jejum e abstinencia é falar n'uma lingua desconhecida para muita gente que se diz catholica.

Mas, embora os incredulos e os libertinos zombem das leis do jejum e abstinencia que prescreve a Igreja, ellas são de direito natural e divino, entram no fundo da religião, e o seu desprezo acarreta immensos males temporaes á sociedade.

E' certissimo que Deus ordena a mortificação, e a que vemos ter mui grande parte na ordem da Providencia e na mesma religião desde a sua infancia e ainda na sua virilidade, é o jejum e a abstinencia.

Nada ha mais aborrecido entre incredulos e impios; e assim devia ser, porque, além do odio á santa religião, elles não reconhecem senão as paixões para lhes prestarem culto. Demais d'isso desconhecem as regras d'uma boa politica e as leis da sã hygiene.

Muitos philosophos tem reconhecido a vantagem de certos dias de abstinencia, e os medicos mais famosos não se dignam de approvar as prescripções da Igreja a este respeito como um meio hygienico.

E' uma verdade, attestada pela experiencia, que os medicos são mais vezes chamados a curar as enfermidades contrahidas pela intemperança do que pelo jejum e abstinencia. A voluptuosidade diminua as forças e a vida do homem.

Graças, pois, á Santa Igreja que, depositaria do poder e benignidade de Deus, ao mesmo tempo que procura o bem eterno de seus filhos, procura o seu bem temporal; cuida da alma, e não se esquece do corpo!

O philosopho e o christão não podem deixar de bendizer a Igreja que ordena a quaresma e os dias de abstinencia, periodicamente, em certos e determinados tempos.

Tinha aqui todo o lugar aquella bem conhecida exclamação de Montesquieu: *Cousa admiravel, etc.!*

Olhando, porém, a cousa pelo lado religioso e moral, devemos dizer que tanto entra na Providencia esta mortificação, quanto ella formou todo o plano da religião, no estado primitivo em que

foi creado Adão. Ao menos não sabemos de alguma outra legislação que Deus lhe desse na origem do mundo.

Talvez a muitos parecerá exaggerada ou arrojada a proposição antecedente; mas é verdadeirissima em todo o sentido. Sim, Adão foi mandado jejuar no paraizo terreal, e porque o não fez, foi d'elle arrojado. S. Jeronymo, S. João Chrysostomo, S. Gregorio de Nazianzo e Santo Ambrozio o dizem expressamente.

E' isto bem notavel e merece toda a ponderação a quem procura entrar no conhecimento da religião.

E' indubitavel que a prohibição do fructo no paraizo foi uma especie de jejum, ou pelo menos uma verdadeira abstinencia. E advirta-se que não houve então algum outro preceito, e que este não foi imposto por modo de penitencia ou satisfação de peccado, porque o homem vivia no estado de innocencia.

Quem não diria que Deus, legislando a Adão para lhe dar occasião de merecimento, formaria o primeiro preceito do seu amor? Parece que devia dizer, como depois disse: Tu me amarás sobre tudo; amarás a tua consorte e a teus filhos como a ti mesmo.—E n'este amor pôr todo o merecimento.

Mas não vemos mais do que esta abstinencia de comida, esta especie de jejum a fazer todo o merecimento. Não ha cousa mais admiravel.

A felicidade do paraizo não pôde dedicar-se sem abstinencia de comida, diz S. Jeronymo: *Paradisi felicitas absque abstinentia cibi dedicari non potuit.*

Emquanto o homem jejuou, esteve no paraizo; deixou de jejuar, foi d'elle expulso, diz o mesmo santo doutor: *Quando jejunavit, in paradiso fuit; comedit, ejectus fuit.*

A gula lançou fóra do paraizo o homem que reinava, o jejum o pôde tornar a elle, diz Santo Ambrozio: *Gula de paradiso regnantem expulit, abstinentia ad paradysum revocabit errantem.*

Assim fallam os santos do merecimento do jejum.

Felizes os tempos em que todos os fieis eram zelosos observantes dos preceitos da Igreja! Os mesmos principes e grandes da terra os praticavam com o maior cuidado.

Carlos Magno, o restaurador do imperio do Occidente, valoroso conquistador, legislador eminente, fortalecia o seu corpo com jejuns, e toda a sua corte dava o mesmo exemplo, como referem os historiadores da sua vida.

Othão I o Grande, imperador da Alemanha, antes de entrar em batalha com os húngaros, ordenou que todo o seu exercito jejuasse, e, invocando o auxilio de Deus, travou peleja com aquelles povos barbaros, e os derrotou completamente. Assim o narra Vitikindo, auctor coevo.

As leis do jejum e abstinencia, que muitos se envergonham de observar, eram sagradas para Luiz XVI. As suas grandes desgraças não lhe fizeram esquecer seus deveres. Durante a sua prisão no *Temple* os commissarios levavam a grosseria a ponto de offender a sua consciencia, dando-lhe em dias de abstinencia, comida de carne.

Um dia lhes disse Luiz XVI: «Eu não incommodo a vossa consciencia, porque assim vexaes a minha?»

Dizendo isto, entrou de molhar pão no vinho e a comer; e foi este o seu jantar.

Devemos imitar estes exemplos. Além de que é esse o dever de todo o catholico, Jejuar que hoje é quebrantado com tanto escandalo, sem causa que o justifique.

Notaremos por fim que a mesma igreja anglicana tem conservado a quaresma, por ser uma instituição apostolica tão antiga como o christianismo.

Padre João Vieira Neves Castro da Cruz.

Indifferentismo politico

Vamos offerecer aos nossos leitores a seguinte passagem de um recentissimo discurso do illustre conde de Mun, em que se apresentam as mesmas ideias por nós sustentadas tantas vezes n'este jornal. Escutem pois o valente orador catholico:

«Eu, senhores, nunca pude comprehender a *indifferença politica*. Sei muito bem, e todos os catholicos o sabem, que se a submissão á Lei divina é a condição que se impõe a todos os governos humanos, todavia Jesus Christo não dictou ás nações christãs a fórmula da sua constituição politica, sendo esta uma questão,

acima da qual a Igreja permanece immutavel em sua constituição divina.

«Se a indifferença politica consistisse n'isso; se se tratasse de uma these tão clara para uma alma christã, não fallaria eu d'ella senão para a subscrever; e direi mais: Se a indifferença politica apenas consistisse na preoccupação exclusiva dos interesses divinos sobre os interesses humanos n'aquelles, a cuja guarda estão confiados, não levantaria a minha voz para a condemnar. Porém não é ahí, não é n'essa affirmacão de um principio certissimo, n'esse sentimento de um dever superior que se acha a indifferença politica, que eu condemno. E' n'aquelle erro pratico que, referindo-se a um paiz determinado, *considera como igualmente bons todos os governos, que o povo possa ter; está n'essa indifferença com que acceita qualquer governo, por um egoismo criminoso, refugiando-se na chimerica esperanza de encontrar expedientes para tirar partido d'elles.*

«Esta é a indifferença politica, e foi a seu respeito que o illustre e sempre chorado cardeal Pie disse, que nunca seria senão uma fórmula vã, accrescentando—e repito as suas palavras—*que todos os que insistem em dizer que não teem opinião politica, e que o melhor é não a ter, raras vezes terminam os seus discursos sem demonstrarem que teem uma politica, que essa politica é má, e que procuram adherentes para ella.*

«Eis aqui o que é a neutralidade politica, e por isso é que eu digo, que não tem tanto de impraticavel como de perigosa.

«Uma nação não pôde prescindir de governo; nem a fórmula d'esse governo, nem o principio que lhe serve de base, nem a escôlha d'aquelle, que deve ser o seu depositario, podem ser indifferentes, não direi a um homem, que ame o seu paiz, mas nem sequer a um homem, que pretenda viver n'elle, porque todas essas questões estão intimamente ligadas com toda a ordem social, com a prosperidade publica, com as necessidades do porvir, com a paz da consciencia, com a tranquillidade da familia».

Todo o discurso do nobre conde merecia bem o ser aqui transcripto. Luctando porém com falta de espaço, demos a preferencia ás palavras, que ahí ficam, porque são uma confirmacão auctorisadissima de que, nas columnas do «Commercio do Minho» ainda ha pouco sustentavamos, e havemos sustentado sempre.

Caiu o ministerio.

Muitos d'aquelles que nas eleições passadas clamavam que a elevação do governo progressista ás alturas da governação seria a salvacão da patria, foram aos *meetings* clamar contra esses promettidos salvadores que o esfolavam sem dó nem consciencia. Depois precipitaram-se os acontecimentos e o ministerio caiu.

Os regeneradores são chamados, pois, a dirigir novamente os destinos da nação. Vamos assistir breve a essa comedia em que o povo soberano hade representar o papel de *eleitor independente*, como sempre, levado a dois de fundo pelas auctoridades ou pelos *trunfos* politicos das unhas multicores das diversas facções liberaes.

Ao menos, já centenares de certos eleitores *independentes* esperam abundancia de vinho e carneiro, lá para o tempo das uvas brancas, o mais tardar.

Sempre é bom que ao menos em um dia se mate a fome ao povo.

Eis os nomes dos novos salvadores, que foram encarregados da governação publica:

- Presidencia e reino—Antonio Rodrigues de Sampaio.
- Justiça—Antonio José de Barros e Sá.
- Fazenda—Lopo Vaz de Sampaio e Mello.
- Mariaha—Julio Marques de Vilhena.
- Guerra—Caetano Pereira Sanches de Castro.
- Obras publicas—Ernesto Redolpho Hintze Ribeiro.
- Estrangeiros—Miguel Martins d'Antas.

GAZETILHA

PREVENÇÃO

Pedimos aos nossos illustres assignantes que deixem de enviar em sellos o importe de suas

assignaturas, em virtude de a Directoria Geral dos correios ter ordenado que estes se não troquem nas diversas directorias do reino.

Façam, pois, suas remessas em valles do correio, ou por outra qualquer via.

Lausperenne.—Expõ-se amanhã o Sagrado Lausperenne na parochial igreja de S. Victor.

Donativo.—Sua Santidade Leão XIII enviou ao Senhor Bispo de Angra do Heroismo 200,000 reis para serem distribuidos pelas victimas do terremoto na ilha de S. Miguel.

E' para estas e outras obras de caridade que os catholicos offerecem o seu dinheiro ao Venerando Chefe do catholicismo que não acceitando *nada* do governo italiano, espalha com mão benéfica o pão aos necessitados.

Sempre musica.—Todas as vezes que cae um ministerio, ahí apparecem musicas a festejar os novos vindos; mas não passa muito que o povo torne a gritar contra os impostos, succede-se novo ministerio, e logo mais musica.

Nem sabemos onde esta *musica* irá parar.

E' que na musica dos diversos governos liberaes faltam algumas notas de... bom senso.

Morte do ministerio.—Dizem que o ministerio succumbiu a uma apoplexia fulminante de patriotismo.

Não acreditamos.

E' que realmente padecendo de uma anemia patriotica (vista ao tratado de Lourenço Marques) não podia ser isto a causa de sua morte.

Morreria envergonhado por falta de vergonha?

E' provavel.

Imposto de rendimento.—O snr. ministro da fazenda, Lopo Vaz, disse na camara electiva que o governo estudará os meios de evitar os vexames do imposto de rendimento, e se estes se não podessem evitar revogaria a lei, apresentando medidas convenientes para não prejudicar a fazenda publica.

Todos sabem que a guerra movida por parte do povo ao governo progressista foi por causa do imposto de rendimento; mas vê-se que o actual ministro da fazenda tambem quer essa lei, pois vae sómente estudar os meios de evitar o *vexame*, antes do que evitar o imposto que o povo não quer, nem pôde pagar.

Desligado como estamos de todas essas facções liberaes que se apostaram a tirarnos a camisa, continuaremos a bradar contra esse imposto iniquo, defendendo os interesses de um povo esmagado e opprimido á sombra de uma liberdade á moda de certa gente, e sejam progressistas, regeneradores ou o que quizerem, ainda continuaremos:

ABAIXO O IMPOSTO DE RENDIMENTO!

Garotada.—Os garotos de Lisboa, á imitação dos do Porto, deram pateada ao prégador que na igreja do Desterro prégou por occasião da procissão dos Passos.

Progresso, moralidade e liberdade da moda.

Erratas.—No artigo—á «Palavra»—publicado em o n.º 1:209 d'este jornal, cumpre corrigir os seguintes erros:—Columna 2.ª lin. 37, *comquanto* Deus—leia-se *emquanto* Deus.

Ibid. lin. 40, *permissiva*—leia-se *permissiva*.

Ibid. lin. 65, *Nolite confirmari hinc saecuro*—leia-se *Nolite conformari huic saeculo*.

Despachos ecclesiasticos.—Pela direcção geral dos negocios ecclesiasticos effectuaram-se os seguintes:

O presbytero Antonio Correia da Silva, apresentado na igreja parochial de S. Bento, da cidade e diocese de Angra.

Declarado sem effeito o decreto de 12 de agosto de 1880, e carta regia de 20 de janeiro ultimo, que apresentou o presbytero Antonio Antunes Duarte na igreja de S. Jorge de Cebola, na diocese da Guarda.

O presbytero Antonio Antunes Duarte, apresentado na igreja parochial de Nossa Senhora da Silva de Castellejo, no concelho do Fundão, diocese da Guarda.

Declarado sem effeito, pelo pedir, o decreto de 22 de novembro de 1878, e carta regia de 7 de maio de 1879, que apresentou o presbytero Daniel Paes de Figueiredo, parcho collado na igreja de S. Salvador de Castellões, diocese de Vi-

zeu, na igreja de S. Pedro da Lardoza, da mesma diocese.

Declarado sem effeito o decreto de 17 de maio e carta regia de 14 de novembro de 1877, que apresentou o presbytero Manoel Joaquim Vieira da Costa, parochiano collado na igreja de Santa Senhorinha de Basto, diocese primaz de Braga, na igreja parochial de S. Miguel de Thaide, da mesma diocese.

Vingança progressista.—Por uma carta de um nosso amigo de Villa Pouca d'Aguiar, recebemos a noticia de ter alli havido grande regosijo pela queda do ministerio.

Alguns progressistas espancaram á traição um individuo que se recolhia a casa, e como este gritasse deram-lhe um tiro de revolver ferindo-o n'uma sobrançella.

Felizmente o ferimento não offerece gravidade, mas os criminosos parece não terem mais consciencia que os salteadores do pinhal de Azambuja.

Convenio entre Portugal e Brazil.—Na sessão de 5 do corrente da camara dos snrs. deputados, foi apresentada pelo snr. Braamcamp a proposta de lei n.º 43-C, em que é o governo autorisado a pôr em vigor, em 1 de julho de 1881, o convenio celebrado entre Portugal e o Brazil em 11 de fevereiro do mesmo anno para a permutação de fundos por via do correio e sua conversão em vales.

O convenio é do teor seguinte:

«Os abaixo assignados, devidamente autorisados pelos seus respectivos governos visto os artigos 13 e 15 da convenção da união postal universal, concluida em Paris no 1.º de junho de 1878, resolveram, de commum accordo, e sob reserva de ratificação, o seguinte:

Artigo 1.º A permutação de fundos entre Portugal e o Brazil, por via do correio e sua conversão em vales, ficam reguladas das disposições do presente convenio.

Art. 2.º: 1.º O correio de Portugal é autorisado a receber de particulares, por deposito, dinheiro para ser convertido no Brazil em vales do correio pagaveis ás pessoas e nas localidades por elles indicadas.

De igual modo é autorisado o correio do Brazil a receber de particulares, por deposito, dinheiro para ser convertido em Portugal em vales do correio, pagaveis, ás pessoas e nas localidades por elles indicadas.

2.º Nenhum deposito de dinheiro para ser convertido em vale poderá exceder a quantia de:

(a) 90\$000 reis fortes, sendo a entrega effectuada em Portugal;

(b) 18\$000 reis fracos, sendo a entrega effectuada no Brazil.

3.º Para a conversão em vales do correio, tanto em Portugal como no Brasil, podem receber-se quantias de 1\$000 rs. ou multiplos d'esta quantia sem fracção alguma.

4.º A propriedade dos vales do correio resultantes das quantias depositadas em Portugal e no Brazil, é transmissivel por meio de endosso.

Art. 3.º O correio de Portugal cobrará 2 por cento pelas quantias depositadas para serem convertidas em vales pagaveis no Brazil.

De igual modo o correio do Brazil cobrará 2 por cento pelas quantias depositadas para serem convertidas em vales pagaveis em Portugal.

Art. 4.º O paiz que recebe as quantias por deposito satisfaz, ao paiz que tem de as pagar por meio de vales, além da sua importancia total, metade do producto dos premios recebidos, em virtude do artigo precedente.

Art. 5.º: 1.º Afóra o premio de que trata o artigo 3.º, nenhuma outra taxa ou emolumento poderá ser cobrado pela recepção, remessa ou entrega das quantias depositadas;

2.º Exceptua-se a taxa do imposto do sello, a que, segundo a legislação dos dois paizes, possa estar sujeita a emissão dos vales nacionaes.

Art. 6.º As quantias entregues pelos depositantes ficam-lhes completamente garantidas até serem satisfeitas aos respectivos destinatarios ou seus representantes, dentro dos prazos marcados no artigo que se segue.

Art. 7.º: 1.º Os vales representando as quantias depositadas, tanto em Portugal como no Brazil, prescrevem a favor dos dois paizes contractantes, e em partes eguaes, no fim de dois annos contados da data da emissão dos mesmos vales;

2.º Para os vales que derem logar a

qualquer reclamação, processo ou despacho, o prazo dos dois annos contar-se-ha da data em que essa reclamação, processo ou despacho se haja realisado.

Art. 8.º As direcções geraes do correio de Portugal e Brazil, ficam autorisadas a suspender temporariamente, e de commum accordo, a premutação de fundos para serem convertidos em vales, quando circumstancias eventuaes tornem indispensavel a adopção de similhante medida.

Art. 9.º As duas mesmas direcções geraes ficam tambem autorisadas a estabelecer, em regulamento, todas as disposições que julgarem convenientes para a emissão, fiscalisação e regularidade do serviço de que trata o presente convenio.

Art. 10. Este convenio começará a ter execução em 1 de julho de 1881, e vigiará até um anno depois da data em que o governo de um dos dois paizes contractantes o der por terminado.

Em fé do que, os abaixo assignados, devidamente autorisados, assignaram o presente convenio em Lisboa, aos 11 dias do mez de fevereiro do anno de 1881.

(L. S.)=Anselmo José Braamcamp.

(L. S.)=Barão de Japurá.

Promenores da tragedia da Russia.—Os periodicos, as correspondencias e os telegrammas ampliam os promenores do attentado contra o ultimo imperador da Russia. Os nossos leitores sabem que o czar assistia todos os domingos aos exercicios militares no picadeiro Miguel, e que frequentes vezes se apresentava nos theatros e nos passeios publicos.

Contra o seu costume, havia cinco semanas que não apparecia no picadeiro Miguel, e quando tornou ás suas visitas dominicaes foi alvo de criminosos projectos, iniciados pelo nihilismo, sempre prompto a perturbar a ordem publica no imperio moscovita.

No domingo assistiu Alexandre II ás manobras militares, e, uma vez terminadas, foi com seu irmão o gran-duque Miguel visitar a princeza Catharina. Ao sair do palacio da princeza, o seguido do imperador era o seguinte: o ajudante de campo, coronel Devorfeuski, o segundo chefe da prefeitura de policia e 20 soldados de cavallaria, commandados por um official, isto é, a escolta.

A poucos passos seguia-se á carruagem do imperador outra, em que ia o gran-duque Miguel.

Ao desembocar a comitiva pela praça Miguel, rebentou uma bomba Orsini debaixo da carruagem do imperador, produzindo a morte a dois soldados tcherkeses e ferimentos graves a mais cinco da escolta.

—Salve o imperador, gritaram os cosacos ao cocheiro.

O cocheiro mettu os cavallos a galope para o lado do palacio d'Inverno; mas o imperador fez parar a carruagem d'alli a poucos passos, pretendendo acudir aos soldados feridos.

Alexandre II e o seu ajudante desceram do trem e andaram dois metros em direcção do sitio onde os feridos estavam. Uma nova explosão, mais terrivel que a primeira, se ouviu n'aquelle instante. O ajudante ferido, caiu no chão, e o imperador, banhado no proprio sangue, perdia os sentidos em brevissimos instantes.

A explosão da segunda bomba foi tão violenta, que as vidraças d'uma igreja e as das cavallarias imperiaes, cujos edificios estão a grande distancia e do outro lado do canal Catharina, caíram ao chão, feitas pedacos.

As bombas explosivas estavam envolvidas n'uma leve capa de algodão, pelo que se pareciam muito com bolas de neve.

As bombas são construidas do seguinte modo: o interior é formado por uma serie de tubos de vidro cheios da substancia explosiva. Estes tubos estão collocados n'uma bomba de vidro de grossas paredes.

Entre os tubos e a bomba exterior existia uma determinada quantidade de agua.

Quando a bomba exterior, isto é, os tubos, rebenta, graças á percussão, cada pedaco de projectil actua sobre as molleculas da agua que o rodeia, o que multiplica a força explosiva e faz em mil pedacos a bomba exterior.

Instrução publica.—Pelo ministerio do reino effectuaram se os seguintes despachos:

Antonio (padre) Dias Louro, exonerado, pelo requerer, do logar de profes-

sor temporario da cadeira de ensino primario de Montargil, concelho de Ponte de Sor.

Joaquim Fernandes do Amaral e Oliveira, professor temporario da cadeira de Queiriga, concelho de Fragoas, mudado, pelo requerer, para a cadeira de Nogueira, freguezia de Cota, concelho de Vizeu, por troca com o respectivo professor.

Luiz de Gouveia Rocha Junior, professor temporario da cadeira da Carrapichana, concelho de Celorico da Beira, mudado pelo requerer, para a cadeira de Panoias, concelho da Guarda, até concluir o seu actual provimento triennial.

Manoel Matheus Gonçalves de S. Thiago, professor temporario da cadeira de Sebadelhe, concelho de Villa Nova de Foscoa, mudado, pelo requerer, para a cadeira de Pêga, concelho da Guarda, até concluir o seu actual provimento triennial.

Manuel da Silva, professor vitalicio da cadeira de Nogueira, freguezia da Cota, concelho de Vizeu, transferido, pelo requerer, para a cadeira de Quiriga, concelho de Fragoas, por troca com o respectivo professor.

Jorsina Perpetua, habilitada com o curso da escola normal primaria do Calvário, e professora temporaria da escola de meninas do Sabugo, concelho de Cintra, mudada, pelo requerer, para a escola da villa e concelho de Cintra, por troca com a respectiva professora.

Maria do Carmo Cicard, professora temporaria da escola de meninas da villa de Cintra, mudada, pelo requerer, para a escola de Sabugo, concelho de Cutira, por troca com a antecendente.

Reclamo n.º 7

SALVAE AS CREENÇAS pela doce *Revalesciere du Barry de Londres.*—Por toda a parte se deplora que a creança—a alegria da familia e a esperança da nação—é muito mal tratada. Sómente devido á ignorancia das mães e das amas, morrem ellas no primeiro anno, 60:000 em França e 40:000 em Inglaterra! Esta miseria é devida ou a uma alimentação de leite muito frequente ou antes ao uso do leite de vacca ou de cabra, ou á açorda—alimentos inadmissiveis, e que, ordinariamente, trazem uma irritação da mucosa, e, como consequencia inevitavel, a escandescencia ou a diarrhéa, os vomitos continuos, a atrophia, as caimbras, os espasmos, a morte. Reconheceu-se que a digestão de uma creança, uma vez compromettida, as drogas mais bem escolhidas não teem poder de reparar o mal! E' um flagello para a familia e para o paiz esta cruel destruição! Ha contudo um meio simples e pouco dispendioso de o conseguir, e que tem sido provado durante 32 annos; é sustentar as creanças de peito e as creanças doentes e fracas de qualquer idade com a *Revalesciere du Barry*, tres vezes ao dia, simplesmente cozida com agua e sal.

E', finalmente, o sustento por excellencia que, elle só, consegue evitar todos os accidentes da infancia.

Citemos algumas das provas abundantes da sua influencia invariavelmente salutar, mesmo nos casos mais desesperados.

Cura n.º 80-416

O snr. doutor F.-W. Beneke, professor de medicina na Universidade, refere-se da seguinte maneira á clinica de Berlim, em 8 de abril de 1872:

«Nunca esquecerei que devo a vida de um de meus filhos á *Revalesciere du Barry*.

«A creança, na idade de quatro annos, soffria sem causa apparente, uma atrophia completa, com continuos vomitos que resistiam á mais cuidadosa dieta, a duas amas e a todos os tratamentos da sciencia medica. A *Revalesciere* fez parar immediatamente os vomitos e restabeleceu-lhe completamente a saude em seis semanas. De todas as minhas experiencias feitas posteriormente com a *Revalesciere* obtive os mesmos resultados. E' quatro vezes mais nutritiva que a carne».

E' seis vezes mais nutritiva do que a carne, sem esquentar, economisa cincoenta vezes o seu preço em remedios.—Preços fixos da venda em toda a peninsula:

Em caixas de folha de lata, de 1/4 kilo, 500 reis; de 1/2 kilo 800 reis; de um kilo, 1\$400 reis; de 2 1/2 kilos, 3\$200 reis; de 6 kilos, 6\$400; de 12 kilos, 12\$000 reis.

DU BARRY & CO. LIMITED —

Place Vendôme, 26, Paris; 77 Regen-Street, Londres; Valverde, 1, Madrid.

DEPOSITOS.—Lisboa: Serzedello & C.ª, largo do Corpo Santo, 16; Azevedo Filhos, praça de D. Pedro, 31 e 32; Barbal & Irmãos, rua Aurea, 12.—Porto: John Cassel & C.ª; J. de Sousa Ferreira, rua da Banharia, 77.

DEPOSITOS N'ESTA PROVINCIA:
Braga: Antonio Alexandre Pereira Maia, pharmaceutico, rua dos Chãos, 31; Pipa & Irmão, rua do Souto; Domingos José Vieira Machado, droguista, praça Municipal, 17.—**Barcellos:** Antonio João de Sousa Ramos, pharmaceutico, largo da Ponte.—**Vianna do Castello:** Affonso, droguista, rua da Picota; J. A. de Barros, drogaria, rua Grande, 140.—**Guimarães:** A. J. Pereira Martins, pharmaceutico; Antonio d'Araujo Carvalho, mercearia, campo da Feira, 1; José Joaquim da Silva, droguista, rua da Rainha, 29 e 33.—**Ponte de Lima:** A. J. Rodrigues Barbosa, pharmaceutico.—**Valença do Minho:** Francisco José de Sousa, pharmaceutico.

AGRADECIMENTOS

Os abaixo assignados, summamente penhorados para com todas as pessoas de sua amizade e relações, que os cumprimentaram e lhes prestaram serviços por occasião do fallecimento de seu esposo e pae, o snr. Thomé de Sousa Pereira Veiga, a todas agradecem tão relevantes obsequios, especialmente á digna Meza administradora do Hospital, por todas as finanças que houve por bem dispensar-lhe.

A todos em geral por esta forma protestam sua indelevel gratidão.

Braga, 21 de março de 1881.

Engracia Augusta Ferreira Arantes Veiga
Maria Augusta Pereira Veiga
Amelia Candida Pereira Veiga
Maria d'Apresentação Pereira Veiga
Anna Julia Pereira Veiga
Joaquim Antonio Pereira Veiga
Bento Joaquim Pereira Veiga.

(764)

ANNUNCIOS

Arrematação

O commandante do destacamento de cavallaria n.º 6, estacionado n'esta cidade, faz publico que no dia 11 do proximo mez d'abril, por 10 horas da manhã, no quartel do dito destacamento, se hade proceder á arrematação das rações de forragens de cevada em verde, para os solpedes do referido destacamento. As condições para a arrematação acham-se patentes no mesmo quartel, todos os dias desde as 10 horas da manhã até ás 2 da tarde.

Quartel em Braga, 28 de Março de 1881.

Cypriano Augusto Rodrigues,

Alferes. (771)

ADVOGADO

José Jorge Soares Russel, participo aos seus amigos, que tendo pedido a demissão de Administrador d'este concelho, abriu novamente o seu escriptorio de advogado na rua da Boavista (Conega) n.º 15. (772)

FEIRA DE REMONTA

A camara municipal da cidade e concelho de Penafiel manda annunciar:

Que por occasião da feira annual de cavalgaduras, que se faz n'esta cidade, nos dias 10 a 15 d'abril, haverá feira de remonta de cavallos para o serviço de exercito na forma do costume.

Por ordem da camara,

Agostinho da Rocha Beça

(768)

Escrivão.

MANOEL A. M. CARVALHO

21—Biscainhos—21

BRAGA

Tem no seu estabelecimento um deposito de vinhos engarrafados, do Alto Douro, da quinta das Lages pertencentes a J. H. Andresen, fornecedor da Casa Real.

PREÇOS, COM A GARRAFA

Vinhos de meza, n.º 1	170
» » » 3	200
» » » 5	170
» » » 7	200
» » marca 1 corôa	240
» » » 2 corôas	280
» » » 3	300
» » » D. Carlos	350
» » velho, do Porto da Quinta de Nova Cintra	430
» » velho, do Porto, superior, idem idem	550
» » marca D. Luiz	810
» » branco	250
» » Malvasia	250
» » Moscatel	350

N'este mesmo estabelecimento se vendem os seguintes objectos:

Papeis para forrar sallas, lindos gostos, principiando em 70 reis.—Louças finas, nacionaes e estrangeiras.—Azulejos para forrar paredes.—Lindos vazos para guarnecer jardins, diversas qualidades.—Deposito de vidros e crystaes.—Tubos de grés para canalisação d'aguas.—Camas e fogões de ferro.—Molduras para caixilhos e sanefas.—Taboleiros de Charau.—Tintas e gesso de estnque.

Preços sem competidor. (767)

EDITAL

A Camara Municipal d'esta Cidade e Concelho de Braga

Faz saber, que no dia 15 d'abril p. futuro, pelas 11 horas da manhã, no Paço do Concelho, se ha de arrematar todo o material da casa expropriada ao commendador João Antonio d'Oliveira Braga, e que é sita no largo de S. João, d'esta mesma, sob a base de licitação de 120\$000 reis, com as seguintes condições.

- 1.º Que o apiamto será feito no prazo de 15 dias contados do immediato áquelle em que ao arrematante fór notificada a approvação de sua arrematação;
- 2.º Que os materiaes poderão ser depositados no largo em frente da casa d'Antonio José Pereira, ou no campo dos Remedios, sempre com a devida arrumação;
- 3.º Que o deposito poderá durar gratuitamente pelo espaço de 120 dias contados d'aquelle em que começar; findo os quaes pagará o arrematante alluguer como outro qualquer depositante;
- 4.º E finalmente que o apiamto e arrumação dos materiaes no local indicado pelo vereador dos pelouros das obras, é tudo de conta do arrematante.

Dado em Braga aos 26 de março de 1881. E eu A. M. Alves Costa Escrivão da Camara subscrevi.

O Presidente

Joaquim José Malheiro da Silva.

Arrematação

Pelo juizo de direito d'esta cidade de Braga e cartorio do escrivão do 6.º officio. Pessa, no dia 10 do futuro mez de abril do corrente anno, por dez horas da manhã, na praça publica, á porta do Tribunal Judicial situado no largo de Santo Agostinho, d'esta mesma cidade, se tem de proceder pela segunda vez á arrematação do predio abaixo designado, porque na primeira praça não teve lançador, o qual é o seguinte:

Um predio urbano, situado na Praça d'Alegria, freguezia da Sé, d'esta dita cidade, designado pelo n.º 16 a 16 C, e consta de casa de dois andares com agua furtada, de natureza de praso foreiro á camara municipal.

Tem de servir de base para a licitação d'este predio a quantia de 800\$000 reis, que é ametade do preço da sua avaliação, e procede-se a esta praça em virtude do ordenado nos actos civis d'execução hypothecaria, que n'este juizo e car-

torio do mesmo escrivão move como exequente, Antonio d'Oliveira, solteiro, maior, negociante d'esta cidade, contra os executados Bacharel João Barbosa de Mendonça Magalhães, e mulher D. Maria do Rosario Vellos de Mendonça, e mãe e sogra D. Josefa Duarte de Macedo, d'esta mesma cidade. Por este annuncio são citados e chamados todos os credores incertos dos ditos executados, afim de assistirem, querendo, a esta praça e usarem do direito que a lei lhe faculta.

Vae collada e legalmente inutilizada a estampilha do sello de dez reis.

Braga 24 de março de 1881.

O escrivão

José Luiz d'Oliveira Pessa.

Verifiquei a exactidão.

Adriano Carreiro de Sampaio.
(769)

CAPELLÃO

Offerece-se um para casa particular; quem d'elle necessite pôde dirigir-se ao escriptorio da typographia Lusitana rua Nova n.º 4. (770)

Associação Commercial de Beneficencia em Braga.

São convidados os snrs: socios d'esta Associação a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 4 do proximo mez d'abril pelas 7 horas da tarde na casa da Associação, para ser discutido e votado o relatório da Direcção, bem como o parecer da commissão d'exame de contas, e proceder-se á eleição dos diferentes cargos para o corrente anno de 1881.

Braga, Secretaria d'Associação Commercial de Beneficencia, 24 de março de 1881.

Por ordem do exm.º Presidente

O Secretario

(773) *José Ferreira de Magalhães.*

A Camara Municipal d'esta Cidade e Concelho de Braga

Faz publico, que achando-se vago o logar de cantoneiro da estrada municipal de Gualtar á de Chaves, está aberto a concurso para o provimento do mesmo durante o praso de trinta dias, durante o qual os concurrentes deverão apresentar:

Atestado d'um engenheiro em serviço nas obras publicas do Estado, ou do districto, certificando a sua aptidão para o serviço; certidão d'idade; atestado de saude; alvará de folha corrida; certidão de não recrutado, e attestados de bom comportamento passados pelo Administrador do Concelho, e pela Junta de Parochia.

Braga 19 de março de 1881.

O Presidente

Joaquim José Malheiro da Silva.

A Camara Municipal da Cidade e Concelho de Braga

Faz saber, que, constando-lhe, que José Maria de Vasconcellos Leite Pereira Mourão, da mesma, annunciára a venda do montado que diz pertencer-lhe, e é sito no monte de Guadalupe, ninguém contracte com elle a aquisição, ou compra do referido montado, por isso que existe litigio pendente sobre a sua propriedade.

Braga, 19 de março de 1881.

O Presidente

Joaquim José Malheiro da Silva.

CREADA

Precisa-se de uma creada, de meia idade, que saiba lêr e engommar, e que dê abenador á sua conducta, para uma casa de pouca familia.

Falla-se na rua dos Capellistas, n.º 20, em casa de Araujo & Faria. (759)

Gran éxito en Paris

VELOUTINE CH^{les} FAY

POLVO DE ARROZ ESPECIAL PREPARADO CON BISMUTO
INVISIBLE Y ADHERENTE, dá al oñtia froscura y trasparencia.

INVENTOR CHARLES FAY, 9, RUE DE LA PAIX, PARIS

Se vende en las Farmacias, Perfumerias, Beluquerias y tiendas de quincalla.

Desconfiar de las falsificaciones.

EM
LATAS
DE
459 gram.
DEPOSITO
RUA NOVA N.º 2

(673)

Vende-se uma morada de casas, feita de novo, com seu quintal e poço, sita no Campo de Sant'Anna, do lado de baixo, com o n.º 60. Quem a pertender falle na mesma, no 2.º andar, e ahí se darão todos os esclarecimentos. (766)

RAPÉ BARATO

Rapé Vinagrinho, botes de 250 gr.º	240
Rapé Rosa » » » » »	240
Rapé Meio grosso » » » » »	240
Rapé Violeta » » » » »	300
Rapé Secco » » » » »	380
Rapé Aurora » » » » »	220
Tabaco Cidade » » » » »	100 gr.º 260

Garante-se a boa qualidade d'este rapé.

Grandes descontos nos snrs. estaqueiros

TABACARIA

RUA DE S. VICENTE, N.º 22—BRAGA (763)

GRANDE LOTERIA DO BRAZIL

6.000:000/000

Pereira Aguiar & C.ª acabam de receber directamente do Rio de Janeiro grande numero de bilhetes, e meios, que vendem por preços rasoaveis. (757)

BAHIA

Manoel D. Silva, consignatario na cidade da Bahia, recebe á consignação toda a qualidade de fazendas, como por exemplo: Vinhos, cebolas, batatas, figo, toda a qualidade de cereaes, farello, conservas, azeites, etc., etc.

Tambem se encarrega de exportações de ticum, piassaba, café, madeiras, etc.

Tambem se encarrega de outros negocios que lhe sejam solicitados, tudo por uma muito diminuta commissão. (742)

VENDA DE ESPELHO

Vende-se um espelho proprio para sala ou botequim com a dimensão de 1^m,69 de altura e 0^m,67 de largura.

Quem pretender dirija-se ao escriptorio da typographia Lusitana, rua Nova, 4.



GURIVESARIA A' PORTA NOVA
(Ao pé do Arco)

Continua-se a comprar qualquer porção de ouro velho ou em barra, prata e pedras preciosas.

Assim como as obras vendidas n'este estabelecimento, recebem-se pelo pezo a troco ou dinheiro.

O Ensaiaador Real do ouro

(653) *A. C. da Costa.*

FABRICA DE TECIDOS DE SEDA

DE

José Joaquim d'Oliveira

20—Rua do Souto, 20—Braga

N'esta fabrica se tecem com toda a perfeição damascos de todas as qualidades proprios para cobertores, cortinados e paramentos d'egreja, lustrina e sedas matizadas a oiro, setim para opas, nobrezas e tafeté.

N'esta mesma casa se fazem paramentos proprios para egreja, por preços muito rasoaveis, garantindo-se a perfeição das obras que lhe sejam encomendadas. (431)

Vende-se um piano de meza com boas vozes e muito em conta.

LARGO DE S. FRANCISCO, 12 (758)

Vende-se uma morada de casas de 3 andares, sita no Largo de S. Miguel-o-Anjo, n.º 16. Para tratar com João Barbosa Guedilhão, no mesmo largo n.º 9. (761)

COMPRAM-SE ACCÕES

- Do Banco do Minho.
- Do Banco Portuguez.
- Do Banco Commercio e Industria.
- Do Banco Alentejo.
- Do Banco Nacional Ultramarino.
- Do Banco Villa Real.
- Do Banco do Douro.
- Do Banco da Covilhã.
- Do Banco Mercantil de Braga.
- Do Banco Nacional Insulano.
- Do Banco de Bragança.
- Do Banco Commercial da Madeira.
- Da Companhia Geral Bracarense.
- Do Theatro de S. Geraldo.

RUA DOS CAPELLISTAS N.º 20. (657)

CAMPOS & BRANDÃO

SUCCESSORES DO CACHAPUZ

Agentes da Companhia de Seguros contra incendios

Receberam grande sortido de ferragens, nacionaes e estrangeiras, com grande redução de preços.

Especialidade em prégo de arame, cammas de ferro, fogões, armas e revolvers e bombas para poços, que vendem garantidas.

Machinas de costura **Singer** das mais modernas.

Preços sem competencia.

CAMPOS & BRANDÃO

Tambem tratam de negocios ecclesiasticos n'este arcebisado, em Roma e Nunciatura Apostolica. (142)

RESPONSAVEL—Domingos J. S. Aguiar.